

CONTRATO Nº 41/2018-CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018, HOMOLOGADO EM 28 DE JUNHO DE 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA **OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP** PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA - AL.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Major Luís Carlos nº 109 - Centro - Limoeiro de Anadia/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **MARCELO RODRIGUES BARBOSA**, portador do CPF/MF nº 842.909.194-72 e RG nº 1.227.311 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.426.596/0001-09, com sede administrativa localizada na Major Luiz Carlos, 91, Bairro Centro - Limoeiro de Anadia-AL, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr.ª **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA**, portadora de CPF sob o nº 053.670.314-04, com o supracitado endereço profissional, doravante denominados contratantes.

CONTRATADO:

Empresa **OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Agapito Magalhães, 325 C, Cacimbas, Arapiraca- AL, inscrita no CNPJ sob nº 26.769.555/0001-96 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Gilmar Rodrigues de Melo** portador de CPF nº 456.720.164-72, residente e domiciliado na Rua Agapito Magalhães, 325, Primavera, Arapiraca- AL.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

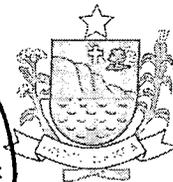
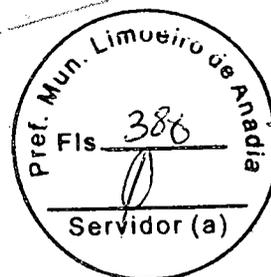
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.



**LIMOEIRO
DE ANADIA**

Libre pra Crescer e Prosperar



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos produtos adquiridos o valor total de R\$ 22.125,88 (vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. A entrega será parcelada no dia e local estipulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e a entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas na Rua Major Luiz Carlos, 91, Bairro Centro – Limoeiro de Anadia/AL, prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades desta secretaria.

3.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota fiscal descritiva, contendo o número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária, bem como as certidões abaixo relacionadas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de quitação junto as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), da sede da empresa, conjunta com a Previdência Social;
- c) Prova de quitação junto a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Prova de quitação junto a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta das Funcionais Programáticas:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) 14.0100.08.244.00017.006 – Manutenção do PAIF/CRAS Programa de Atenção Integral a Família; Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.41.00.00.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Fornecimento de Alimentação; Fonte de Recurso: 2000.10.000 Recurso Federal;
- b) 14.0100.08.224.00017.015 – S.C.F.V. Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculo; Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.41.00.00.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Fornecimento de Alimentação; Fonte de Recurso: 2000.10.000 Recurso Federal;
- c) 14.0100.08.244.00017.012 – CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.41.00.00.0000 – Outros serviços de

terceiros pessoa jurídica – Fornecimento de Alimentação; Fonte de Recurso: 2000.10.000 Recurso Federal;

CLÁUSULA QUINTA – DOPAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura até 30(trinta) dias após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pela empresa de acordo com o pedido enviado pela Secretaria de Educação, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada por servidor desta secretaria.

PARÁGRAFO ÚNICO–Nota fiscal de venda, emitida em 2(duas) vias, obrigatoriamente deverá constar, marca do produto, n.º(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

CLÁUSULA SEXTA – DOREAJUSTE

6.1. Os preços ora contratados não serão reajustados, de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DADURAÇÃO

7.1. O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADA, em conformidade com as normas pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos conforme encomendas da CONTRATANTE;
- b) Fornecer os produtos de boa qualidade, em perfeito estado de conservação;
- c) As embalagens devem ser de boa qualidade para permitir o manuseio sem que ocorra o rompimento do invólucro.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;
- b) Designar comissão para vistoriar os produtos e emitir o Termo de Recebimento definitivo dos mesmos;
- c) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através de servidor devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES



**LIMOEIRO
DE ANADIA**

Livre pra Crescer e Prosperar



10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
- d) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- e) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DARESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será o funcionário (a): JOSÉ ALEXANDRE JESUINO, portadora do CPF: 062.953.964-29, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

§ 1º – expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com a titular da **Secretaria Municipal de Serviços Assistência Social**, com o visto da autoridade competente, em conformidade com o especificado nas Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) e demais peças correlacionadas;

§ 2º – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

§ 3º – Atestar as Notas Fiscais e lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;

§ 4º – comunicar a CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

§ 5º – fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com seu subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

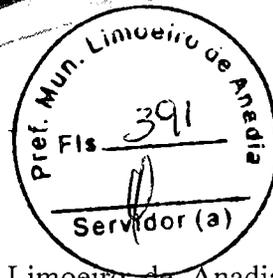
Este contrato será impresso em 3 (três) vias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



LIMOEIRO DE ANADIA

Livre pra Crescer e Prosperar



As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Limoeiro de Anadia- AL, 04 de julho de 2018

MARCELO RODRIGUES BARBOSA
PREFEIRO
P/ CONTRATANTE

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA
P/ CONTRATANTE

GILMAR RODRIGUES DE MELO

OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

P/CONTRATADO

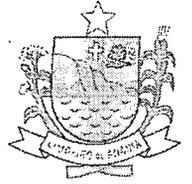
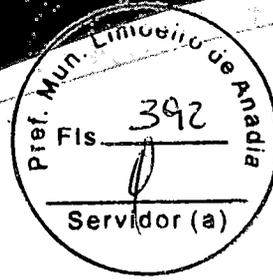
Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia - AL ao(s) 04 dia(s) o mês de Julho do Ano de 2018 com Artigo 88 da Lei Orgânica do Município.
Rosário Rosa
SERVIDOR PÚBLICO

065.037.239-35



**LIMOEIRO
DE ANADIA**

Livre para Crescer e Prosperar



TESTEMUNHAS:

Eldeide de Oliveira Santos - Amivaldy Jaima Diniz

Nome:

Nome:

CPF n°: 098.739.844-02

CPF n°: 013.246.694-54

RG n°: 3376631-2

RG n°: 3471520-7

